



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.030, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a realização de despesas com o VI Encontro de Carros de Bois de Nazareno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas e conceder incentivo em pecúnia aos participantes do “VI Encontro de Carros de Bois” a ser promovido no dia 28 de agosto de 2022, com objetivo fomentar a atividade turística e cultural no Município, conforme calendário municipal.

Parágrafo único: O evento mencionado no caput deste artigo consta do calendário oficial de eventos culturais, turísticos, artísticos, festivos e datas comemorativas do município.

Art. 2º O valor total máximo a ser dispendido com despesas e incentivo autorizado por esta lei será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), compreendendo gastos com alimentação, serviços de transportes, e concessão de incentivo financeiro.

Art. 3º O valor do incentivo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pago em pecúnia a cada participante do referido evento, respeitando o valor máximo definido nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Atividade: 2.147 - Eventos, Ações, Festividades Turísticas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de agosto de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 10/08/22 a 18/08/22.

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO